



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

“GABINETE DO POVO”

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 018/99

(CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA MUNICIPAL DE FLORÍNEA)

CÓPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

- Artº 1º-** Fica criado no âmbito do Município de Florínea, o Serviço de Inspeção Veterinária Municipal- SIVEM-Florínea.
- Artº 2º-** O SIVEM funcionará em consonância com os demais órgãos dos Governos Estadual e Federal, na fiscalização do Abate e Comercialização de produtos de origem animal.
- Artº 3º-** Para funcionamento do SIVEM-Florínea, será contratado 01(um) Médico Veterinário, como agente fiscalizador, de acordo com cargo e salário constante da Lei Municipal nº 029/97 de 16/10/97, que coordenará os trabalhos e atividades.
- Artº 4º-** O SIVEM-Florínea, será subordinado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, que lhe cederá acomodações e auxiliar à disposição dos serviços, sempre que necessário.
- Artº 5º-** No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, deverá estar concluso a regulamentação do SIVEM-Florínea, que será elaborada por uma Comissão especialmente designada pelo Executivo Municipal.
- § 1º-** A Comissão especial, constante deste artigo, será obrigatoriamente, composta por:
- a- 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal);
 - b- 01 (um) membro do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural do Município;
 - c- 01 (um) pecuarista de Corte;
 - d- 01 (um) pecuarista produtor de leite;
 - e- 01 (um) produtor de aves e ovos;
 - f- 02 (dois) representantes da área comercial do setor específico de carnes em geral.
 - g- 01 (um) produtor da área de suinocultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

“GABINETE DO POVO”

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

h- 01 (um) pescador profissional.

I - 01 (um) médico veterinário devidamente habilitado.

§ 2º - Através de Decreto, o Executivo Municipal promoverá a oficialização e divulgação da regulamentação.

Artº 6º- Por se tratar de matéria relacionado com a Saúde Pública, suas atividades ficam declaradas de natureza essencial.

Artº 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Florínea-SP, 17 de Agosto de 1999.-

Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-

Aparecido Liba
Chefe de Dpto de Administração